



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍODO 2023-2025

(22ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 38/98

Contrato nº 006/98-STN/COAFI, de 24 de março de 1998
entre a União e o Estado do Espírito Santo

Vitória - ES, de de 2023

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 22ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Espírito Santo (Estado), parte integrante do Contrato nº 006/98-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 24 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 38/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2023 e estimativas para os exercícios de 2024 e 2025.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

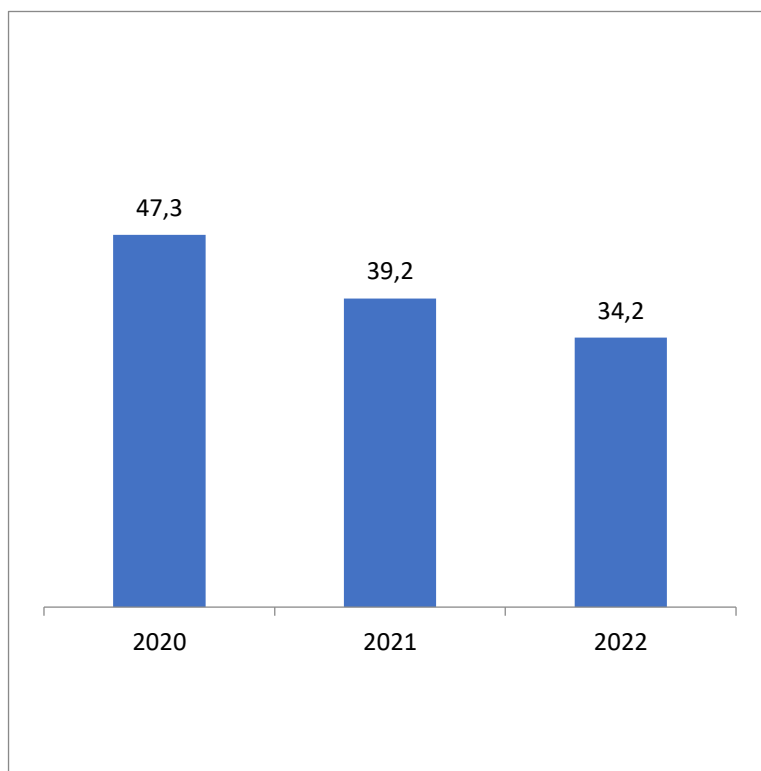
- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto,

utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

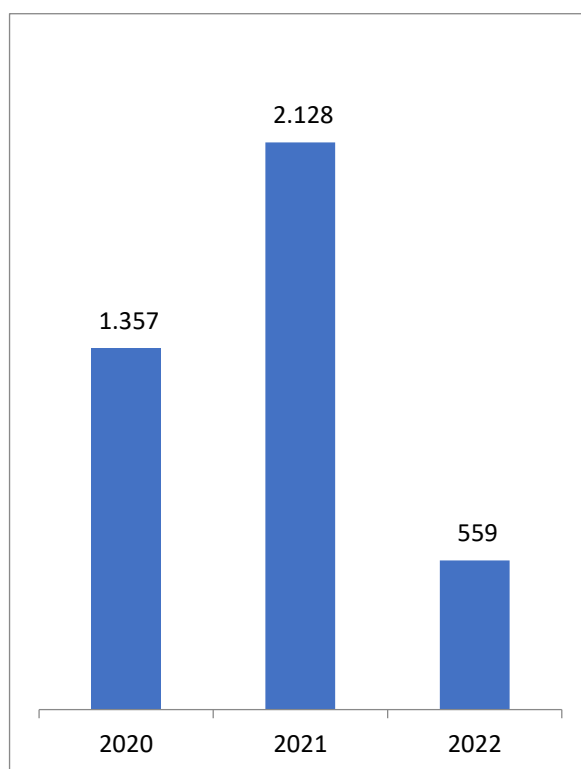
Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



Fonte: Monitoramento STN/PAF

Os dados da dívida consolidada apresentaram redução no triênio mencionado, partindo de R\$ 7.410 milhões em 2020 e atingindo R\$ 7.294 milhões em 2022, o que representa uma redução de -1,6%. Adicionalmente, a RCL aumentou 36% no período de 2020 até 2022, o que provocou uma redução da dívida consolidada em relação à receita corrente líquida do Estado para o patamar de 34,2% referente ao exercício de 2022.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$ milhão)



Fonte: Monitoramento STN/PAF

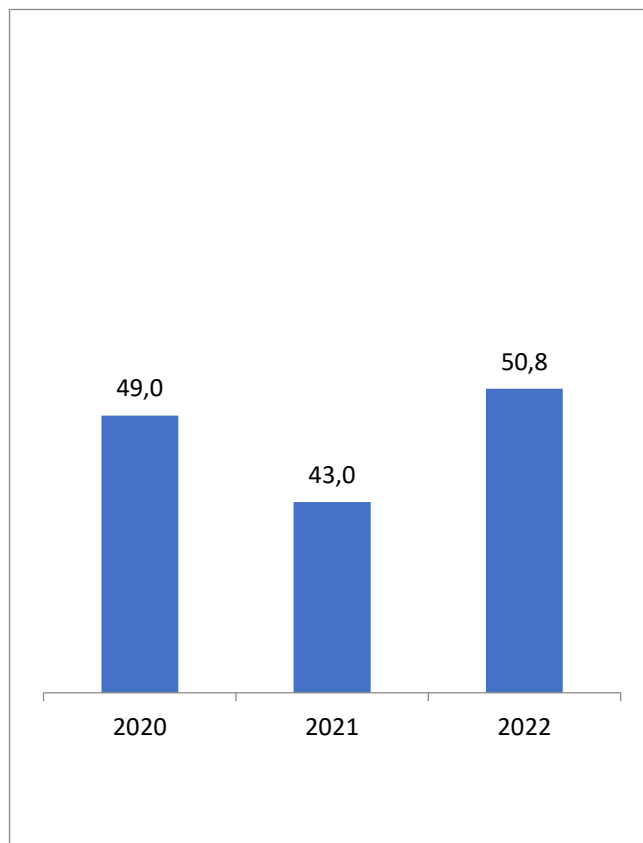
De 2020 a 2022, o Espírito Santo acumulou superávits nos 03 (três) exercícios, totalizando R\$ 4.044 milhões de superávit acumulado. No exercício de 2022, o superávit foi de R\$ 559 milhões, tendo em vista que a receita primária cresceu 11,5% (acréscimo de R\$ 2.677 milhões) e a despesa primária cresceu 20% (acréscimo R\$ 4.246 milhões), quando comparado com o exercício de 2021.

Cabe mencionar, ainda, sobre a composição das despesas primárias: em 2020, as despesas primárias correntes correspondiam a 89% do total de gastos primários. Já em 2022, esse percentual reduziu para 82%. Já as despesas primárias de capital correspondiam a 11% em 2020, e cresceram em 2022 para 18% do total de gastos primários.

Ademais, no período de 2020 até 2022, o Espírito Santo apresentou elevados superávits devido, dentre outros fatores: i) ao rigor e eficiência quanto ao controle de gastos, ii) esforço de arrecadação e iii) monitoramento das contas públicas.

Os superávits alcançados no período subsidiam a manutenção da capacidade financeira e a solidez/equilíbrio fiscal, propiciando maiores investimentos.

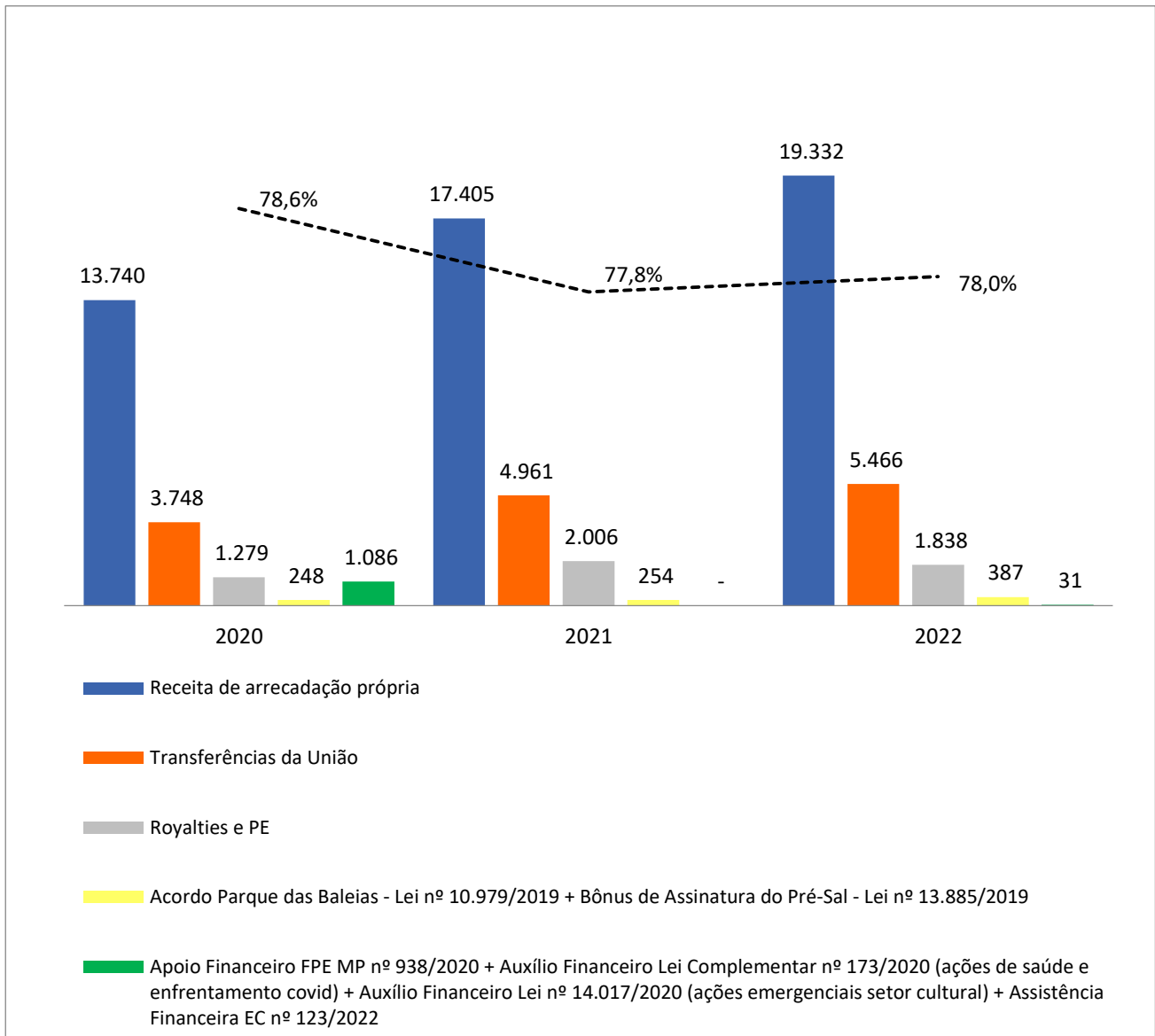
Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



Fonte: Monitoramento STN/PAF

No Gráfico 3, cabe mencionar que no período analisado de 2020 a 2022 verifica-se estabilidade nas informações referentes as despesas com pessoal, com um pequeno aumento, equivalente a 1,8% da relação DP/RCL, no triênio. Ademais, cabe mencionar que, a partir de 2022, a STN reclassificou da 3.3.90.39 para as despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização os valores referentes aos serviços de saúde por meio de convênios de contratualização. O Espírito Santo ingressou com um recurso administrativo contra a reclassificação promovida pela STN.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$ milhão)



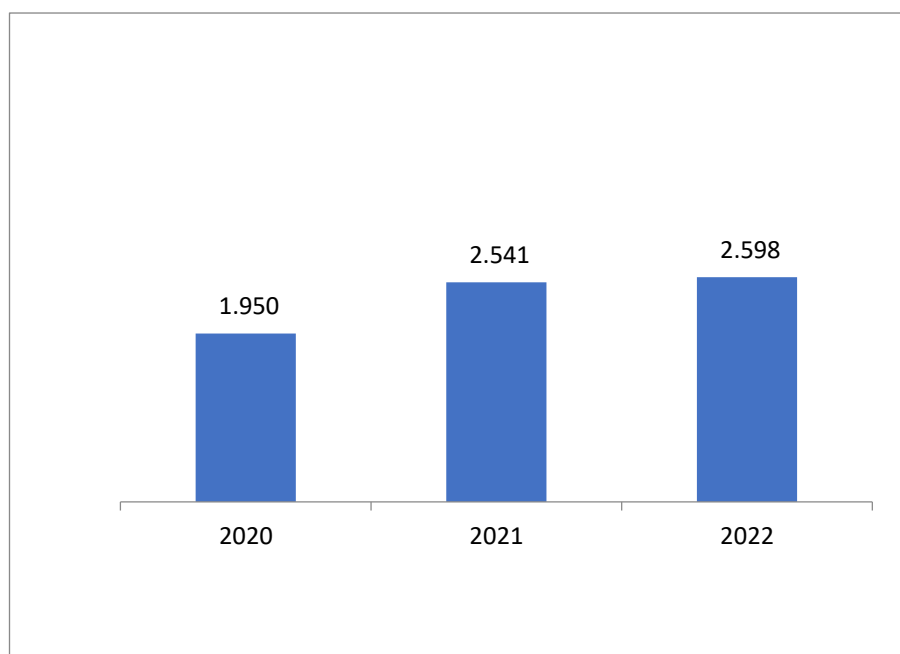
Fonte: Monitoramento STN/PAF

No Gráfico 4, observam-se na coloração azul, predominantemente, as receitas de ICMS, IPVA, ITCMD e Taxas; na coloração alaranjada, as transferências correntes de FPE, IPI, CIDE, Lei Kandir, SUS, FUNDEB, dentre outras; na coloração amarela, o Acordo do Parque das Baleias – Lei nº 10.979/2019 (receita não recorrente) + o Bônus de Assinatura do Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 (receita não recorrente); na coloração verde, o Apoio Financeiro FPE MP nº 938/2020 + Auxílio Financeiro Lei Complementar nº 173/2020 (ações de saúde e enfrentamento covid) + Auxílio Financeiro Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais setor

cultural) (receitas não recorrentes); + Assistência Financeira EC nº 123/2022 (transporte coletivo) e na coloração acinzentada, os valores arrecadados de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural, que devem ter um tratamento específico pois, segundo a Constituição Federal de 1988, no § 1º do art. 20, “é assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (...) participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural (...) no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva”. Ainda de acordo com o § 1º do art. 20, tal participação tem o caráter de “compensação financeira”, como forma de ressarcir os impactos de exploração da atividade e, portanto, devem receber tratamento diferenciado em relação ao Fundo de Participação do Estados (FPE), ao Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI) ou a Transferência Financeira de Desoneração do ICMS (Lei Kandir), por exemplo.

Assim, ao se analisar o Gráfico 4, conclui-se que o grau de independência da receita estadual (% receitas de arrecadação própria sobre a soma das receitas de transferências governamentais e das receitas de arrecadação própria) está em 78% em 2022, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$ milhão)



Fonte: Monitoramento STN/PAF

Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado vem mantendo uma situação financeira estável em relação às disponibilidades financeiras líquidas de caixa, o que demonstra responsabilidade no cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estarão detalhadas na versão de 2024 do Manual de Análise da Situação Fiscal a ser publicada pela STN.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado do Espírito Santo, nos termos da Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL

2023	2024	2025
37,90%	39,07%	37,48%

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2023 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2023	2024	2025
-1.947	455	1.597

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2023, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2023 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2023	2024	2025
20.115	21.646	23.733

A meta 4 do Programa é superar em 2023 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2023 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2025.
- c) apresentar o cronograma do processo de alteração do enquadramento da CETURB - Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Espírito Santo, atualmente classificada pelo Estado como estatal não dependente, tendo em vista determinação externa quanto ao enquadramento no conceito da LRF de estatal dependente. O cronograma deverá evidenciar a adoção de medidas por parte do Estado no sentido de atender ao compromisso do item b acima.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2023 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Espírito Santo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Vitória - ES, de de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2023 a 2025: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
ESPÍRITO SANTO			R\$1
	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.821.388.065	8.398.196.050	8.726.525.404
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	7.531.388.065	8.122.696.050	8.464.800.404
Empréstimos	5.720.117.795	6.288.827.481	6.629.687.265
Internos	3.693.081.798	3.674.759.364	3.487.643.343
Externos	2.027.035.997	2.614.068.117	3.142.043.923
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.615.902.735	1.663.968.353	1.690.558.243
Financiamentos	0	0	0
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	189.229.535	166.640.215	144.050.895
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	189.229.535	166.640.215	144.050.895
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	6.138.000	3.260.000	504.000
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0	0	0
Outras Dívidas	290.000.000	275.500.000	261.725.000
DEDUÇÕES (II)	6.842.712.375	6.537.509.530	6.258.113.550
Disponibilidade de Caixa	6.141.844.572	5.833.137.388	5.532.610.244
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.626.636.096	7.329.816.222	7.065.173.472
(-) Restos a Pagar Processados	892.670.362	901.597.066	919.629.007
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	592.121.162	595.081.768	612.934.221
Demais Haveres Financeiros	700.867.803	704.372.142	725.503.306
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	978.675.691	1.860.686.520	2.468.411.853
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.647.707.731	21.502.435.621	23.295.611.381
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais	9.751.325	9.848.838	9.947.326
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPRÉSTIMO (V) = (IV - (-))	20.637.956.407	21.492.586.783	23.285.664.054
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VI)	37,90	39,07	37,48
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,74	8,66	10,60

23/10/2023 14:19

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo II - Resultado Primário

2023 a 2025: projetado

ESPÍRITO SANTO

R\$ Milhões

	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	26.652	27.935	30.323
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.535	19.112	20.915
ICMS	14.560	15.947	17.542
IPVA	888	955	1.030
ITCD	111	120	130
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF	985	1.025	1.065
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	990	1.065	1.149
Contribuições	601	624	648
Receita Patrimonial	1.476	1.006	1.071
Aplicações Financeiras (II)	1.196	829	887
Outras Receitas Patrimoniais	280	177	184
Transferências Correntes	6.217	6.517	6.973
Cota-Parte do FPE	2.183	2.300	2.432
Cota Parte FPM	0	0	0
Cota Parte ICMS	0	0	0
Cota Parte IPVA	0	0	0
Cota Parte ITR	0	0	0
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	148	156	164
Royalties e Participações Especiais	1.061	1.013	1.107
FUNDEB	1.633	1.758	1.910
Outras Transferências Correntes	1.193	1.292	1.359
Demais Receitas Correntes	822	677	716
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	821	677	716
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.455	27.106	29.436
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.951	1.227	1.035
Operações de Crédito (VI)	599	928	715
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens	590	0	0
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	575	0	0
Outras Alienações de Bens	15	0	0
Transferências de Capital	193	204	216
Convênios	95	101	107
Outras Transferências de Capital	98	103	109
Outras Receitas de Capital	569	95	105
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	569	95	105
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII - a)	777	299	320
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	26.232	27.405	29.756
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	28.603	29.162	31.358
DESPESAS CORRENTES (XII)	23.924	24.607	25.861
Pessoal e Encargos Sociais	10.853	11.254	11.677
Ativo	6.461	6.573	6.689
Inativos e Pensionistas	4.392	4.681	4.988
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	422	488	511
Outras Despesas Correntes	12.649	12.865	13.673
Transferências Constitucionais e Legais	4.839	5.289	5.803
Demais Despesas Correntes	7.810	7.576	7.870
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	23.503	24.119	25.350
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.145	3.339	3.344
Investimentos	3.545	1.527	1.315
Inversões Financeiras	1.131	1.305	1.494
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	1.131	1.305	1.494
Amortização da Dívida (XIX)	469	507	535
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	4.676	2.832	2.809
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	28.179	26.950	28.159
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	29.069	27.945	29.205
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-1.947	455	1.597
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	422	488	511
Amortização da Dívida (XIX)	469	507	535
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-2.838	-540	551
Aplicações Financeiras (II)	1.196	829	887
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-1.641	289	1.438
Operações de Crédito (VI)	599	928	715
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	575	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.174	928	715
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-467	1.217	2.153
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-1.947	455	1.597

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

23/10/2023 14:19

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL			
Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
2023 a 2025: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)			
ESPÍRITO SANTO			R\$ Milhões
Recursos Vinculados	2023	2024	2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.869	12.310	12.773
Pessoal Ativo	6.807	6.933	7.063
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.378	6.487	6.600
Obrigações Patronais	428	446	463
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.392	4.681	4.988
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.746	4.008	4.289
Pensões	646	673	699
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	670	697	722
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.304	1.355	1.407
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12	13	13
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	222	231	240
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	207	216	224
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	863	896	929
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.565	10.955	11.366
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.648	21.502	23.296
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10	10	10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1	1	1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V)	20.637	21.492	23.285
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)	51,19	50,97	48,81

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2023 a 2025: projetado

ESPÍRITO SANTO

R\$ Milhões

	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	29.925	31.495	34.210
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.236	22.069	24.166
ICMS	17.135	18.768	20.646
IPVA	987	1.061	1.144
ITCD	140	151	162
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF (II)	985	1.025	1.065
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	990	1.065	1.149
Contribuições	601	624	648
Receita Patrimonial	1.476	1.006	1.071
Aplicações Financeiras (III)	1.196	829	887
Demais Receitas Patrimoniais	280	177	184
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	7	7	7
Receita de Serviços	111	125	132
Transferências Correntes (IV)	6.789	7.119	7.610
Cota-Parte do FPE	2.728	2.875	3.041
Cota-Parte do FPM	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	0	0	0
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	174	183	194
Transferências do FUNDEB	1.633	1.758	1.910
Outras Transferências Correntes	2.254	2.304	2.466
Outras Receitas Correntes	703	545	576
DEDUÇÕES (V)	9.277	9.993	10.914
Transferências Constitucionais e Legais	4.839	5.289	5.803
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	599	624	648
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	240	253	268
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	326	268	309
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.273	3.560	3.887
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	20.648	21.502	23.296
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	20.115	21.646	23.733

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

23/10/2023 14:19

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.